

Ministério da Solidariedade, do Emprego e da Segurança Social
Instituto da Segurança Social, IP

Aviso

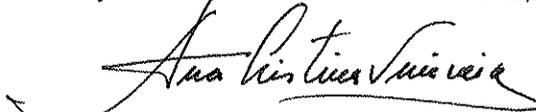
Suspensão do Alvará n.º 13/2005 emitido em 15 de novembro de 2005, do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “Creche Cruz da Serra” propriedade de “Associação Para a Promoção Das Classes Sociais Menos Favorecidas – Paços 2000”, sito na Rua Cruz da Serra, 4595 – 427 Seroa, Paços de Ferreira

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007 de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2011 de 28 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 2014/02/04, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 20.º do mesmo diploma, foi determinada a suspensão do Alvará n.º 13/2005 emitido em 15 de novembro de 2005, do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de creche, denominado “Creche Cruz da Serra”, propriedade de “Associação Para a Promoção Das Classes Sociais Menos Favorecidas – Paços 2000”, sito na Rua Cruz da Serra, 4595 – 427 Seroa, Paços de Ferreira, por se ter verificado que ocorreu uma interrupção da atividade social prestada por este estabelecimento por um período superior a 1 (um) ano.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348.º do Código Penal.

Porto, 06 de fevereiro de 2014

A Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto,



(Ana Cristina Venâncio)

Ministério da Solidariedade, do Emprego e da Segurança Social
Instituto da Segurança Social, IP

Aviso

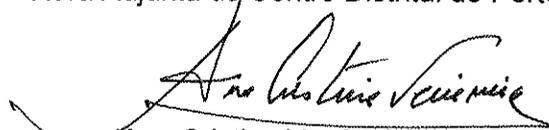
Suspensão da Licença de Funcionamento n.º 15/2009 emitida em 15 de maio de 2009, do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “Dr. Carlos Rocha – Serviços e Produtos para Seniores – UAS/Porto” propriedade de “Vidas Especiais, Lda”, sito na Rua de Camões n.º 33, 1.º esquerdo, 4049 – 048 Santo Ildefonso, Porto

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007 de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2011 de 28 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 2014/02/04, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 20.º do mesmo diploma, foi determinada a suspensão da Licença de Funcionamento n.º 15/2009 emitida em 15 de Maio de 2009, do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de serviço de apoio domiciliário, denominado “Dr. Carlos Rocha – Serviços e Produtos para Seniores – UAS/Porto”, propriedade de “Vidas Especiais, Lda”, sito na Rua de Camões n.º 33, 1.º esquerdo, 4049 – 048 Santo Ildefonso, Porto, por se ter verificado que ocorreu uma interrupção da atividade social prestada por este estabelecimento por um período superior a 1 (um) ano.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348.º do Código Penal.

Porto, 06 de fevereiro de 2014

A Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto,



(Ana Cristina Venâncio)